



CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA

Eu, **MARIA EDNAR HERMES MENDES SULINO**, brasileira, solteira, do lar, portadora do CIRG Nº. 11235511-03 SSP/BA data de expedição 09/09/1998 e do CPF Nº. 566.798.745-72, residente na Quadra N-20, Avenida "H", Vila São Joaquim, Sobradinho – BA, INFRA assinada doravante denominada simplesmente **VENDEDORA** e a **Sra. MARIZALVA RIBEIRO DOS SANTOS**, brasileira, maior, solteira, professora, portadora do CIRG n.º 3.573.539 SSP/BA e do CPF n.º 569.016.665-00, residente na Avenida "I", QUADRA N - 20, Vila São Joaquim, Sobradinho – BA doravante denominada simplesmente **COMPRADORA**, têm entre si contratado o seguinte:

- 1) A **VENDEDORA** é legítima possuidora do imóvel: **UM PRÉDIO RESIDENCIAL (térreo e 1º andar), localizado no Avenida "I" n's 09, 10 e 11 (nove, dez e onze), na Quadra N – 20, na Vila São Joaquim, no município de Sobradinho – BA.**
- 2) A **VENDEDORA** neste momento vende para a **compradora** o imóvel acima identificado;
- 3) O preço certo e ajustado do presente negócio é de **RS 110.000,00 (cento e dez mil reais)** que serão pago da seguinte forma: A VISTA, no ato da assinatura do presente contrato de compra e venda;
- 4) A **VENDEDORA** se compromete a emitir Contrato de Compra e Venda do imóvel, Recibo de quitação do valor da compra, bem como todos os documentos necessários para lavratura da escritura e registro em cartório;
- 5) Os débitos provenientes de **IMPOSTOS OU TAXAS** que por ventura existirem até a data deste contrato será assumido pela vendedora;
- 6) As partes se comprometem a concretizar o negócio não podendo haver desistência, punível com multa de arrependimento no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a parte que deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato.
- 7) Todas as despesas oriundas do presente negócio, notadamente, o valor despendido para efetuar medição, confeccionar planta, escritura de doação, seu registro no cartório competente, imposto de transmissão, correm por conta única e exclusiva da compradora;
- 8) A **compradora já está imitada na posse do imóvel, pois mantinha até esta data contrato de locação do imóvel**, correndo por conta da compradora todos os impostos, taxas, tarifas, despesas que incidam ou venham incidir sobre o imóvel;
- 9) O presente contrato é obrigatório às partes contratantes, seus herdeiros e sucessores não podendo haver arrependimento sendo irrevogável;
- 10) A **VENDEDORA** autoriza por força deste contrato ao Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Sobradinho - BA que efetue o respectivo registro deste Imóvel, tão logo a **compradora** apresente comprovante de quitação do valor acertado na cláusula 3 deste, transferindo assim a posse para a compradora;
- 11) **As benfeitorias realizadas no imóvel a partir desta data serão incorporadas ao mesmo, não havendo direito a indenização caso a compradora dê motivos para rescisão deste contrato;**
- 12) Elege as partes o foro da comarca da cidade de Sobradinho – BA, para dirimir todas as dúvidas ou questões por ventura advindas do presente, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estar justo e contratado, assinam o presente Contrato em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas:

Sobradinho – BA, 01 de Fevereiro de 2011.

COMPRADORA:

Marizalva Ribeiro dos Santos
MARIZALVA RIBEIRO DOS SANTOS

CIRG n.º 3.573.539 SSP/BA

CPF n.º 569.016.665-00

VENDEDORA:

Maria Ednar Hermes Mendes Sulino

MÁRIA EDNAR HERMES MENDES SULINO

CIRG N.º 11235511-03 SSP/BA

CPF N.º 566.798.745-72

TESTEMUNHAS:

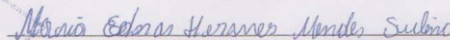
Gulbélia de Souza da Silva

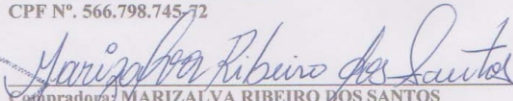
Adilene Binolivo de Souza

Declaração particular de transferência de posse, que fazem entre si, a Senhora **MARIA EDNAR HERMES MENDES SULINO** e a Senhora **MARIZALVA RIBEIRO DOS SANTOS**, conforme segue abaixo:

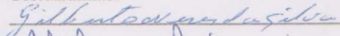
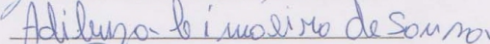
Eu, **MARIA EDNAR HERMES MENDES SULINO**, brasileira, solteira, do lar, portadora do CIRG N.º. 11235511-03 SSP/BA data de expedição 09/09/1998 e do CPF N.º. 566.798.745-72, residente na Quadra N-20, Avenida "H", Vila São Joaquim, Sobradinho – BA, INFRA assinada Declaro para os devidos fins de direito que **TRANSFERI** para a Sra. **MARIZALVA RIBEIRO DOS SANTOS**, brasileira, maior, solteira, professora, portadora do CIRG n.º 3.573.539 SSP/BA e do CPF n.º 569.016.665-00, residente na Avenida "I", QUADRA N - 20, Vila São Joaquim, Sobradinho – BA, UM IMÓVEL: **Um Prédio Residencial, localizado na Quadra N – 20, Avenida "I", n.ºs 09, 10 e 11 (nove, dez e onze), Na Vila São Joaquim, Centro, Sobradinho – BA, com medidas: especificadas no título de doação n.º 0113/04.** Para constar à veracidade deste fato passo a presente **DECLARAÇÃO**, nada mais podendo eu, ou um dos meus herdeiros e/ou sucessores reclamar quanto à venda do referido imóvel para a Sra. **MARIZALVA RIBEIRO DOS SANTOS**, sendo esta Declaração documento hábil para transferir perante a Prefeitura Municipal de Sobradinho a titularidade para a Senhora **MARIZALVA RIBEIRO DOS SANTOS**. Firmamos a presente **DECLARAÇÃO** na presença de duas testemunhas que a tudo ouviram e assistiram.

Sobradinho – BA, 01 de fevereiro de 2011.


Vendedora: **MARIA EDNAR HERMES MENDES SULINO**
CIRG N.º. 11235511-03 SSP/BA
CPF N.º. 566.798.745-72


Compradora: **MARIZALVA RIBEIRO DOS SANTOS**
CIRG n.º 3.573.539 SSP/BA
CPF n.º 569.016.665-00

Testemunhas:

RECEBI EM TESTEMUNHA
do conteúdo a que se refere
ou semelhante
em test.º de Verdade
Sobradinho-BA, de 01 de fev. de 2011

Miriam Azevedo Dalla Vecchia
Tabeliã de Notas-1º Ofício



Prefeitura Municipal de Sobradinho
ESTADO DA BAHIA

Título de Doação

Nº 0113/04

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRADINHO, Estado da Bahia, em face do que preceitua a legislação em vigor e, especificamente a Lei Municipal nº 920/82, de 25 de outubro de 1982, do Município de Juazeiro, que originou o Município de Sobradinho, e considerando os objetivos do Projeto de Legalização Fundiária através da relocação de famílias nas áreas delimitadas pelo (a)

.....faz doação a(o) Sr. (a) MARIA EDUAR
HERMES MENDES SULINOdo Lote nº 09, 16 e 11
da Rua Av. I, da Quadra N-20do
loteamentolocalizado no Bairro São Joaquim,
na sede deste município, emitindo, para tanto, o presente TÍTULO DE DOAÇÃO, que se constitui num documento hábil a se proceder em cartório a lavratura da respectiva escritura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRADINHO, Estado da Bahia, em 17de Maiode 2004

Luiz Bertil Tomás Tanjavan
Prefeito Municipal